REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Segunda-feira, 16 de dezembro de 2019



Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 697/2019

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à "Aquisição de equipamentos de monitorização meteorológica no âmbito do Sistema de Alerta de Aluviões na RAM (SAARAM)", Concurso Público n.º 1/2019 LREC, no valor global de € 170.000,00, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 986/2019

Autoriza que nos dias 23 de tarde, 24 e 31 de dezembro de 2019, estejam dispensados de comparecer aos Serviços todos os funcionários que não sejam absolutamente necessários para garantir o funcionamento dos serviços imprescindíveis.

Resolução n.º 987/2019

Prorroga por mais um ano, a contar de 29 de dezembro de 2019, as medidas preventivas a que ficaram sujeitas as áreas afetas à suspensão parcial do Plano Diretor Municipal do Porto Santo, determinada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 1096/2017, de 28 de dezembro.

Resolução n.º 988/2019

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo de Boaventura, com vista a assegurar o seu funcionamento no ano de 2019, bem como a prossecução das atividades de promoção do desenvolvimento social, económico e cultural.

Resolução n.º 989/2019

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a associação denominada ACAPORAMA - Associação das Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, para a realização de um projeto denominado "Cantar os Reis 2020", com o objetivo de integrar as Festas do Fim do Ano 2019/2020.

Resolução n.º 990/2019

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a associação denominada Associação de Animação Geringonça, para a realização de um projeto denominado "Natal e uma criança", com o objetivo de integrar as Festas do Fim do Ano 2019/2020.

Resolução n.º 991/2019

Mandata a Licenciada Ana Odília Franco de Gouveia Figueiredo, Chefe de Gabinete do Secretário Regional de Educação, para participar na Sessão Extraordinária da Assembleia Geral da associação denominada ANSA, Associação Notas e Sinfonias Atlânticas.

Resolução n.º 992/2019

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que procede à primeira alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2019/M, de 7 de agosto e respetivo anexo, que define a estrutura orgânica do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira - Eng.º Luíz Peter Clode.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 697/2019

de 16 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional pelo Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas o seguinte:

 Os encargos orçamentais relativos à "Aquisição de equipamentos de monitorização meteorológica no âmbito do Sistema de Alerta de Aluviões na RAM (SAARAM)", Concurso Público n.º 1/2019 LREC, no valor global de 170.000,00€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2019 \in 813,00 Ano económico de 2020 \in 169.187,00

- A despesa relativa ao ano económico de 2019 tem cabimento na rubrica da Secretaria 49, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 04, Projeto 51594, Fonte de Financiamento 192 e 232 e classificação económica 07.01.10.B0.00 inscrita no Orçamento da RAM para 2019.
- As verbas necessárias para o ano económico de 2020 serão inscritas no respetivo orçamento.
- 4. A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 201912/09.

- O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado
- O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 986/2019

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de dezembro de 2019, resolve que nos dias 23 de tarde 24 e 31 de dezembro de 2019, estejam dispensados de comparecer aos Serviços todos os funcionários que não sejam absolutamente necessários para garantir o funcionamento dos serviços imprescindíveis.

Os serviços da administração pública regional autónoma, que pela sua natureza, sejam de funcionamento ininterrupto, assim como aqueles que, por razões de interesse público, tenham que laborar no(s) dia(s) acima identificados, deverão criar as condições necessárias para

que os seus trabalhadores possam gozar a tolerância agora concedida em momento posterior, obtida a concordância dos respetivos superiores hierárquicos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 987/2019

Considerando que, pela Resolução n.º 1096/2017, de 28 de dezembro, o Conselho de Governo determinou a suspensão parcial, pelo prazo de dois anos, do Plano Diretor Municipal do Porto Santo, na zona do Penedo do Sono e na zona afeta ao Centro Hípico, sujeitando essas áreas a medidas preventivas publicadas em anexo à referida Resolução;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 115.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, o prazo de vigência das medidas preventivas pode ser prorrogado por mais um ano, além dos dois anos inicialmente fixados, quando tal se mostre necessário;

Considerando que se revela indispensável, por se manterem os fundamentos que presidiram à mencionada suspensão, prolongar por mais um ano o prazo de vigência das medidas preventivas a que ficaram sujeitas as referenciadas áreas suspensas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de dezembro de 2019, resolve:

- Prorrogar por mais um ano, a contar de 29 de dezembro de 2019, as medidas preventivas a que ficaram sujeitas as áreas afetas à suspensão parcial do Plano Diretor Municipal do Porto Santo, determinada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 1096/2017, de 28 de dezembro.
- Proceder à publicação da presente Resolução no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira e do respetivo aviso de publicitação no Diário da República.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 988/2019

Considerando que a Casa do Povo de Boaventura tem desempenhado um papel preponderante no desenvolvimento social e cultural da comunidade da sua área de influência, atividade essa reconhecida por declaração pública;

Considerando que as receitas próprias da Casa do Povo de Boaventura se manifestam insuficientes para fazer face às despesas inerentes à sua atividade de promoção dos associados e o desenvolvimento da comunidade, cujo mérito é socialmente reconhecido;

Considerando que tais despesas, quer de funcionamento quer com a conservação e reparação dos equipamentos de apoio às diferentes atividades, constituem um esforço meritório indispensável à prossecução dos objetivos de serviço público por parte daquela Casa do Povo;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo, o voluntariado dos sócios da Casa do Povo